



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Lei n. 843 de 07 de fevereiro de 2018.

**DISPE SOBRE A CRIAAO DO PROGRAMA
RESTAURANTE POPULAR E D OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica criado o "Programa Restaurante Popular", destinado a propiciar  populao carente refeio diria a preo mdico e com qualidade, que obedecer s disposies contidas nesta Lei e ser administrado pela Secretaria Municipal de Assistncia Social.

Pargrafo nico - O valor da refeio ser fixado atravs de decreto do Executivo e ser o mesmo, indiscriminadamente, para trabalhadores de qualquer categoria profissional, exceto crianas e adolescente at 15 (quinze) anos, e desde que comprovada a assiduidade escolar.

Art. 2 A primeira unidade a ser implementada denominar-se- "**Restaurante Jesiel Nogueira Guerra**" e ser localizado dentro do permetro urbano do municpio, podendo facultativamente, por razes relevantes, serem instaladas novas unidades em locais de vulnerabilidade social.

Art. 3 Compete ao Programa Restaurante Popular:

I - fornecer refeies prontas saudveis, que devero conter o nmero mnimo de calorias definido pelo Programa de Alimentao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Trabalhador do Ministrio do Trabalho - PAT a custos acessveis  populao, sem qualquer obteno de lucro;

II - oferecer aos usurios servios e informaes relevantes quanto  segurana alimentar e nutricional;

III - elevar a qualidade da alimentao fora do domiclio, garantindo a variedade dos cardpios com equilbrio entre os nutrientes na mesma refeio, possibilitando ao mximo o aproveitamento pelo organismo;

IV - promover aes de educao alimentar voltadas  segurana nutricional, preservando e resgatando a cultura gastronmica, o combate ao desperdcio e a promoo  sade;

V - gerar novas prticas e hbitos alimentares saudveis;

VI - promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeies em ambientes limpos, confortveis e em conformidade com as orientaes dos rgos de vigilncia sanitria, favorecendo a dignidade e a convivncia entre os usurios;

VII - estimular os tratamentos biolgicos dos resduos orgnicos e a criao de hortas;

VIII - disponibilizar o espao do Restaurante Popular para realizao de atividades de interesse da sociedade voltadas para assuntos correlatos, como cursos de culinria e apresentaes culturais de interesse dos usurios.

Art. 4 Os restaurantes populares que forem implementados tero seus critrios de funcionamento definidos pela Secretaria Municipal de Assistncia Social e fornecero no mximo 50 (cinquenta) refeies por dia.

Art. 5 Os restaurantes populares que forem implementados sero gerenciados e/ou fiscalizados pelo Poder Executivo, que poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

terceirizar o seu funcionamento atravs de procedimento licitatrio, para a preparao e o fornecimento das refeioes.

§ 1 Os insumos para a preparao das refeioes, podero ser adquiridos dos pequenos e mdios produtores rurais e/ou urbanos estabelecidos no Municpio.

§ 2 O preo a ser cobrado pela refeio servida no restaurante popular no ultrapassar ser fixado e regulamentado por Decreto exceto as refeioes preparadas para consumo fora do restaurante.

Art. 6 Para atender s despesas decorrentes da desta Lei, sero oriundas de recursos do Centro de Referncia de Assistncia Social- CRAS e do Fundo Municipal de Assistncia Social.

Art. 7 O Executivo regulamentar esta lei no prazo de at 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicao.

Art. 8 Revogadas as disposioes em contrrio, esta lei entra em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 07 DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE 2018

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

AS
AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao